

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Edição nº 184/2011 – São Paulo, quarta-feira, 28 de setembro de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 80/2011-RPDP

PROC. : 0008244-98.1997.4.03.0000 PRC ORI:8400000575/SP Reg:18.02.1997

REQTE : JOAO LUIZ ALTIER

ADV : ADJAIR FERREIRA BOLANE e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 162.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que já efetuado a fls. 153/157 e reiterado a fls. 159/161, desta feita acrescendo-se cópia deste despacho e da certidão que o instrui, a fim de que aquele Juízo preste a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, os necessários esclarecimentos, consoante já explicitado no despacho de fls. 155 e reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0010150-26.1997.4.03.0000 PRC ORI:9100000325/SP Reg:27.02.1997

REQTE : ANIZIO LUIZ RIBEIRO e outros

ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 313/316.

Tendo em vista o noticiado pelo Juízo de origem por meio do ofício de fls. 313/316, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e necessária comunicação daquele Juízo, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida este requisitório, 01/07/1997.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam encaminhados a esta Presidência, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, os esclarecimentos nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0011338-54.1997.4.03.0000 PRC ORI:9100000530/SP Reg:04.03.1997

REQTE : JORVASIO FRANCO e outros REOTE JOSE RAMOS BONFIM

ADV : ANTONIO CARLOS POLINI e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 229.

Tendo em vista noticiado pelo Juízo de origem por meio do ofício de fls. 229, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou:
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1997.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam prestadas as devidas informações a esta Presidência, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0018165-81.1997.4.03.0000 PRC ORI:9500000405/SP Reg:03.04.1997

REQTE : ANTONIO LIZABELLO

ADV : ENY SEVERINO DE FIGUEIREDO PRESTES
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 123.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 117/120, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0019583-54.1997.4.03.0000 PRC ORI:9200000060/SP Reg:08.04.1997

REQTE : PAULO GUILHERME DE CANDIDO JUNIOR
ADV : JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GLAUCIA VIRGINIA AMANN MORETTI e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIBEIRAO PIRES SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 99/102.

Tendo em vista o informado por meio do Ofício nº 1623297 - UTU9, em razão do julgamento definitivo da Apelação Cível nº 2007.03.99.043040-0 (0043040-42.2007.4.03.9999) e consequente baixa à origem, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1997.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0073286-94.1997.4.03.0000 PRC ORI:9300000239/SP Reg:04.11.1997

REQTE : MARIA APARECIDA DE SOUZA

ADV : NILZE MARIA PINHEIRO ARANHA e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HILTON ANTONIO MAZZA PAVAN

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 128.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 123/125, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0027724-28.1998.4.03.0000 PRC ORI:9100000322/SP Reg:27.04.1998

REQTE : SEBASTIANA DE SOUZA e outros
ADV : ANTONIO CARLOS POLINI e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVA TERESINHA SANCHES e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 410.

Tendo em vista o noticiado pelo Juízo de origem por meio do ofício de fls. 410, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e necessária comunicação daquele Juízo, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida este requisitório, 01/07/1998.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam encaminhados a esta Presidência, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, os esclarecimentos nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0045087-28.1998.4.03.0000 PRC ORI:9100000292/SP Reg:12.06.1998

REQTE : DURVALINA PERARO

ADV : ANA LUCIENE MARTINS GARCIA e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 165.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 153/162, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0103528-02.1998.4.03.0000 PRC ORI:0800000954/SP Reg:11.12.1998

PARTE A ADELINA FURIGO DONATO e outros

REQTE : SADAKO SASSAHARA

ADV : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI e outros RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 180.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 175/177, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0021906-61.1999.4.03.0000 PRC ORI:0800000954/SP Reg:04.06.1999

REQTE : ADELINA FURIGO DONATO e outros

ADV : JOSE QUARTUCCI e outro

RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 304.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 299/301, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0035326-02.2000.4.03.0000 PRC ORI:9002003072/SP Reg:30.06.2000

REQTE : FIRMINO JOSE DE OLIVEIRA e outros

ADV : DONATO LOVECCHIO e outros

RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 236.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 226/227, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0036612-15.2000.4.03.0000 PRC ORI:8802017115/SP Reg:30.06.2000

REQTE : ARMANDO PESSOA DE OLIVEIRA e outros
ADV : JOSE LAURINDO GALANTE VAZ e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 201.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 191/192, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0003863-08.2001.4.03.0000 PRC ORI:9800000111/SP Reg:05.03.2001

REQTE : JOAO BAPTISTA DA SILVA

ADV : JOSELINA MAIONI BELMONTE PICOLI e outros

RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA FE DO SUL SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 94/135.

Tendo em vista noticiado pelo Juízo de origem por meio do ofício de fls. 94/135, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em Secretaria a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo, a ser prestada a esta Presidência no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no sentido de se deve este precatório:

- Ser, cancelado, com o consequente estorno dos montantes solicitados ao Tesouro Nacional, ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/2001.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que preste as devidas informações a esta Presidência nos termos em que supra descrito.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região,

PROC. : 0039167-34.2002.4.03.0000 RPV ORI:9300001027/SP Reg:25.09.2002

REQTE : OVIDIO EPITANIO STEFANI

ADV : LAURO CEZAR MARTINS RUSSO e outro RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 135/138.

Tendo em vista o informado pelo Juízo de origem por meio do Ofício nº 001566/2011 - MRG, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se deve este requisitório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido esta requisição, a saber, 01/09/2002.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam prestadas as devidas informações a esta Presidência, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste requisitório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0025799-21.2003.4.03.0000 RPV ORI:9200199216/SP Reg:16.05.2003

REQTE : PAULO ROBERTO SIMOES FONTES e outro

ADV : NEWTON DA SILVA GOMES

RECDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 13/17.

Verifico a impossibilidade de atendimento ao quanto peticionado pelo advogado Newton da Silva Gomes, OAB/SP nº 65.992, na medida em que referido causídico foi indicado como beneficiário da presente requisição, a título de honorários sucumbenciais, quando da confecção por parte do Juízo originário, a teor do quanto se pode observar a fls. 02.

Cumpre salientar, ademais, que referida alteração somente se faria possível mediante aditamento a ser encaminhado pelo Juízo da execução, no sentido de ser excluído o peticionante deste procedimento, com o consequente estorno, ao Tesouro Nacional, dos montantes solicitados em seu favor, a título de honorários.

Dessa forma, indefiro o quanto requerido a fls. 13/17.

Dê-se ciência, ao peticionante, do desarquivamento, devendo os autos aguardarem em cartório, pelo período de 30 (trinta dias) a contar da publicação deste despacho, a fim de que fiquem disponíveis para consulta em balcão.

Decorrido referido prazo, uma vez regularmente liquidado o presente requisitório, retornem os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0078894-24.2007.4.03.0000 RPV ORI:9600132364/SP Reg:03.07.2007

PARTE A NEUSA DE OLIVEIRA espolio e outros

REQTE : NEUSA DE OLIVEIRA

ADV : ANSELMO RODRIGUES DA FONTE ADV : ALBERTO BENEDITO DE SOUZA

RECDO : Universidade Federal de Sao Paulo UNIFESP
ADV : CARMEN SILVIA PIRES DE OLIVEIRA

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 09/10.

Verifico que o advogado subscritor da petição de fls. 09 não foi indicado como procurador habilitado pelo Juízo de origem quando da confecção do ofício requisitório de fls. 02, sendo certo também que não consta dos autos qualquer substabelecimento emitido por parte do advogado Anselmo Rodrigues da Fonte , OAB/SP nº 199.593, a referido subscritor, tampouco procuração do requerente - autêntica ou que tenha sua autenticidade declarada - na qual se confiram poderes ao advogado Alberto Benedito de Souza OAB/SP nº 107.946.

Dessa forma, indefiro o pedido de modificação da autuação deste feito, para fins de representação processual.

Aguardem os autos em Secretaria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, eventual regularização da representação processual.

Decorrido referido período sem qualquer manifestação, uma vez regularmente liquidada a presente requisição, retornem os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

Publique-se, vinculando-se, inclusive, em relação ao patrono subscritor da petição de fls. 09.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região